ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10, DE 17 DE JULHO DE 2017.

APROVA, RECONHECE E CONCEDE ISENÇÃO FISCAL AO "LOTEAMENTO VILE ROMA", NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 061/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente o senhor JOÃO PAULINO MAIA, CPF: 023. 429.954-15, e,

CONSIDERANDO que o referido condomínio destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

- Art. 1º Fica aprovado o "LOTEAMENTO VILE ROMA", localizado neste município, de propriedade da empresa JOÃO PAULINO MAIA, destinada a construção de habitações de lazer.
- Art. 2º É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58.220-000 Fone: (83) 3367 1129 – FAX – (83) 3367 1080 www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.
- Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS PREFEITO DO MUNICÍPIO